

ANEXO I

REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- 1) **Objetivo:** deve ser claro e voltado para atender os interesses e as necessidades do público-alvo.
- 2) **Justificativa:** destacar com objetividade as razões pelas quais o SEBRAE deve participar do projeto, inclusive evidenciar resultados de parcerias anteriores, se houver;
- 3) **Público-alvo:** composto de empreendimentos e ou empreendedores que se pretende atingir.
- 4) **Resultados intermediário e finalístico:**
 - » resultado intermediário: transformação que contribuirá para o alcance dos resultados finalísticos;
 - » resultado finalístico: efeito produzido no público-alvo com a execução do projeto.
- 5) **Ações:** são iniciativas específicas para gerar produtos, serviços ou processos para alcance dos resultados e devem destacar metas, indicadores, prazos e valores.
- 6) **Recursos:** são valores expressos em moeda corrente, com indicação da fonte, que representam os meios financeiros e econômicos para realização das ações (pessoal, meios físicos, logísticos, informacionais e financeiros).
- 7) **Plano de aplicação, contendo:**
 - a) orçamento detalhado em planilha de quantitativos e custo unitários;
 - b) cronograma de desembolso do executor e do SEBRAE, obedecidas às etapas de execução;
 - c) identificação da despesa por fonte de recursos;
 - d) percentual de participação financeira e econômica de cada partícipe, inclusive as captadas de recursos de terceiros.
- 8) **Cronogramas físico e financeiro:** representação gráfica de etapas (ações), prazo de execução e valor.
- 9) **Identificação dos responsáveis pelo projeto:** informar os nomes dos gestores executor e do convênio, com os respectivos telefones e *e-mail*.
- 10) **Destinação e propriedade de bens produzidos ou adquiridos, observada a fonte de recursos e a definição dos direitos autorais patrimoniais, se houver.**

ANEXO II**REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA**

A análise técnica deverá contemplar, além dos requisitos exigidos no Anexo I desta IN, os seguintes aspectos:

- 1)** adequação do projeto à missão, e às prioridades estratégicas do SEBRAE;
- 2)** relevância das ações propostas, tendo em vista o público-alvo que se pretende atingir;
- 3)** análise da viabilidade das ações propostas e resultados esperados:
(Informar se as ações serão executadas dentro do prazo estabelecido e com os recursos propostos, informando os principais mecanismos de acompanhamento);
- 4)** validação do plano de aplicação e do cronograma físico-financeiro:
(verificar se os itens de custos do projeto estão compatíveis com as previsões e vedações da IN 41).
- 5)** indicação da previsão dos recursos orçamentários no PPA ou solicitação de recursos do fundo de reserva;
- 6)** declaração de não-superposição a projetos preexistentes de idêntica finalidade;
- 7)** parecer conclusivo recomendando ou não a aprovação total ou parcial do projeto, fundamentado em dados técnicos e objetivos;
- 8)** proposta à DIREX;
- 9)** nomes e assinaturas do gestor do convênio e do gerente responsável.

ANEXO III**REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIO**

1) Ementa: conterá a denominação do instrumento e a numeração sequencial anual.

2) Preâmbulo, que conterá:

a) razão social, qualificação legal, endereço e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) identificação dos representantes legais, com o número do documento de identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3) Cláusulas obrigatórias, salvo se dispensadas no ato autorizador:

a) objeto e elementos característicos, com a descrição clara e objetiva do que se pretende alcançar, em consonância com o projeto, que integrará o convênio independente de transcrição;

b) sujeição dos partícipes a esta Instrução Normativa;

c) obrigatoriedade, na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do SEBRAE, de observar os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade, necessária a realização de cotação de preço no mercado, que priorize o menor preço;

d) contribuições dos partícipes, especificando a participação de cada um em consonância com o Plano de Aplicação, que integrará o convênio independente de transcrição;

e) vigência fixada de acordo com os prazos previstos para execução do objeto;

f) prerrogativa do SEBRAE em conservar a autoridade normativa de exercer controle e fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas e a aplicação da totalidade dos recursos alocados;

g) proibição, ao partícipe executor, de transferir a terceiros as obrigações assumidas no convênio sem a prévia autorização do SEBRAE. A transferência não desonerará o partícipe executor das responsabilidades inerentes às obrigações transferidas;

h) faculdade do SEBRAE de assumir ou transferir a execução a outra entidade, de modo a evitar a descontinuidade do projeto, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer;

i) obrigatoriedade de abrir conta única para movimentação dos recursos do convênio, no Banco do Brasil S/A - BB ou na Caixa Econômica Federal-CEF,

apresentando o documento comprobatório de sua abertura e efetuando todos os pagamentos, inclusive o de contrapartida, por meio dessa conta;

i.1) Excepcionalmente, nos convênios em que a execução seja necessariamente realizada de forma descentralizada, os recursos de contrapartida poderão ser movimentados nas contas bancárias das executoras.

i.2) somente em casos especiais, previstos nos respectivos convênios, em que não seja possível viabilizar a execução do objeto, por meio do BB ou da CEF, será admitida a abertura de conta corrente em outro agente financeiro;

i.3) as entidades da Administração Federal que integram o SIAFI estarão dispensadas da obrigatoriedade de abertura de conta corrente específica. Entretanto, essas entidades deverão registrar em seus sistemas contábeis, em fontes específicas, a movimentação de recursos oriundos do SEBRAE destinados ao convênio, permitindo, a qualquer época, a demonstração das disponibilidades alocadas por fonte de recursos e das receitas porventura auferidas;

j) obrigatoriedade de manutenção dos recursos do SEBRAE, quando não utilizados em aplicação financeira ou em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

j.1) rendimentos das aplicações financeiras deverão ser obrigatoriamente utilizados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

j.2) receitas oriundas das aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida do partícipe executor;

k) proibição de utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

l) obrigatoriedade de comprovação de execução de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos do SEBRAE liberados anteriormente e de contrapartida, de acordo com o Plano de Aplicação, como condição de liberação de recurso da parcela posterior, mediante apresentação de relatório técnico e demonstrativo sintético da execução de receita e despesa – Anexo IV do PRESTECONTAS;

m) dever de o executor prestar contas da totalidade dos recursos alocados no projeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do convênio, em conformidade com os critérios adotados pelo SEBRAE;

n) obrigatoriedade de realizar o registro de cadastros e de atendimentos no Módulo SIACWEB parceiros ou no sistema que o Sebrae disponibilizar para tal registro de atendimentos, quando da realização das prestações de contas parciais e final;

o) definição da destinação dos bens remanescentes na data de conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos ou produzidos, levando-se em conta a verba que o patrocinou;

- p)** garantia ao SEBRAE da transferência da titularidade, se for o caso, por intermédio do “Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais” de forma total ou parcial, irrevogável e irretroatável, quando este resultar da execução do projeto e da criação de obra técnica, artística ou intelectual, ou de qualquer bem sujeito ao regime da propriedade intelectual, obtendo-o com as pessoas físicas titulares dos direitos autorais sobre a obra;
- q)** faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, imputando responsabilidade pelas obrigações geradas e creditando os benefícios adquiridos no prazo de vigência da avença;
- r)** compromisso do partícipe executor de restituir o saldo dos recursos não utilizados, transferidos pelo SEBRAE ou decorrentes de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias após o término ou a rescisão do convênio;
- s)** obrigatoriedade de o partícipe executor comprovar, na prestação de contas final, a participação financeira e a econômica nos percentuais estabelecidos no Plano de Aplicação;
- t)** se ocorrer inexecução total ou parcial, o recurso do SEBRAE deverá ser restituído, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês e da atualização monetária com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, da última competência vencida, em até 30 (trinta) dias após a rescisão ou o término do convênio;
- u)** obrigações do interveniente, se houver;
- v)** indicação do foro para esclarecer dúvidas decorrentes de sua execução;
- x)** integração, ao instrumento, independente de transcrição, do Projeto, da Análise Técnica de Projeto, ou dos demais documentos equivalentes expedidos pela unidade responsável e a resolução da DIREX.

ANEXO IV

(Deve ser extraído do PRESTECONTAS)

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO DA
RECEITA E DA DESPESA

CONVÊNIO Nº			
ENTIDADE EXECUTORA		GESTOR RESPONSÁVEL	

RECEITA		DESPESA	
GRUPO RECEITA	VALOR	GRUPO DESPESA	VALOR

		Saldo (recolhido ou a recolher)	
Total Geral		Total Geral	

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela execução:

Responsável técnico pela prestação de contas:

CRC: